



LEI N.º 1123/12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera o limite fixado no art. 10 da Lei nº 1063/11, que trata do percentual para abertura de créditos suplementares ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 10 da Lei nº 1063/11, de 23 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.”

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para promover a redistribuição de saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos programas de trabalho de acordo com a necessidade de cada órgão.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O